

GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019



TIPO : MENOR PREÇO
REGIME : **MENOR PREÇO POR ITEM**
DATA DA ABERTURA : 13/01/2020 ÀS 08h00min
BASE LEGAL : Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

A Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços, reunindo-se a Comissão de Licitações, instituída pela Portaria Nº 013/2019, de 04 de Novembro de 2019, para recebimento e abertura dos envelopes de nº 01 (um) de documentação de habilitação e envelope de nº 02 (dois) das propostas, às **08hs00min** do dia 13/01/2020, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Situada na Rua 21 de Abril 1525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - TO. O certame será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, bem como pela Lei n.º 9.648 de 27 de maio de 1998, cujo tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste instrumento licitatório e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 13 de Janeiro de 2020.

Horário: 08h00min (horário local)

Endereço: Rua 21 de Abril 1525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha - TO.

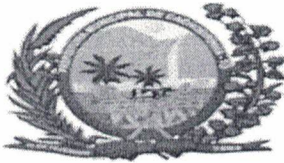
Credenciamento: das 08h00min às 08h15min

1. DO SUPORTE LEGAL

Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis n.ºs. 8883/94, de 08.06.94 e 9.648/98, de 17.05.98 e demais Legislações pertinentes, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Tomada de Preços.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A CONSTITUI CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL DESTINADOS AO ICMS ECOLÓGICO - REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL DESTINADA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas na íntegra do edital de licitação, poderá ser solicitado Rua 21 de abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO, das 07h às 13h00hs, no Sicap – LCO, no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br, ou solicitada através do gmail : pmmcachoeirialc@gmail.com , ou pelo Telefone (63) 3437-1248, demais informações estão disponíveis.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



MODALIDADE: Tomada de preços, em virtude da previsão de custos para execução total dos serviços, com valor estimado a R\$ 97.199,88 (noventa e sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

3.1. A despesa decorrente da contratação dos serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS, correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **3. FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.122.0052.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento e elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 18.122.1004.2028 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR e elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

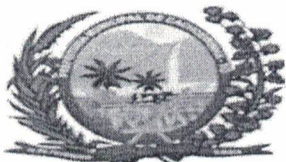
- a) Termo de Referência (**Anexo I**).
- b) Modelo de Proposta de Preços (**Anexo II**).
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**Anexo III**);
- d) Carta de credenciamento (**Anexo IV**);
- e) Declaração que conhece, aceita e assume responsabilidade pela participação do certame (**Anexo V**);
- f) Declaração de que na empresa licitante não trabalha crianças menores de idade (**Anexo VI**);
- g) Dados Bancários (**Anexo VII**);
- h) Minuta do Contrato (**Anexo VIII**);
- i) Comprovante de Entrega do Edital (**Anexo IX**).
- j) Declaração do CNAE (**Anexo X**);
- k) Declaração de inexistência de servidor público nos quadros da empresa (**Anexo XI**).
- l) Declaração de Micro Empresa ou Empresa. (**Anexo XII**).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas no País e que, na fase de habilitação, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente edital para execução de seu objeto;

5.2. Não serão admitidas propostas e/ou anexos emitidos por meio de fax;

- a) Que comprovadamente estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal suspenso ou, ainda, que por estas tenham sido declaradas inidôneas; mediante apresentação de certidão do Tribunal de Contas da União (TCU).
- b) Que comprovadamente, não tenham pendências contratual Cachoeirinha – TO, ou de qualquer outra natureza perante Cachoeirinha – TO;
- c) Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Não serão autenticados documentos no ato da abertura da licitação.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- e) Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal, que será único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo apresentar apenas suas credenciais separadamente dos envelopes de documentos de habilitação e propostas, conforme carta de credenciamento. .
- f) Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identificação e Instrumento Público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo, sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar documentos comprobatórios de capacidade de representar a empresa e documento de identidade.
- g) **Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.**
- h) Não será permitida a participação de empresas, tenham em comum, no quadro social, parentes de 3º (terceiro) grau.

5.5. DO ACESSO AO EDITAL

- a) Os interessados poderão obter o edital e maiores informações na Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, Cachoeirinha – Tocantins, na sala da Comissão do Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha /TO, das 07h às 13h 00hs, no Sicap – LCO, no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br, ou solicitada através do gmail : pmcachoeirialc@gmail.com, ou pelo Telefone (63) 3437-1248.
- b) A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- c) As **dúvidas referentes ao edital** poderão ser **sanadas até 01 (hum) dia antes da abertura do certame licitatório**, estas deverão ser endereçadas a CPL, no endereço discriminado no preâmbulo e serão sanadas pela comissão de licitação por meio de adendos esclarecedores.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

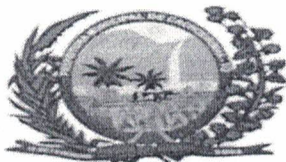
6.1. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste edital será realizado o credenciamento dos representantes legais da licitante, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

Na condição de procurador – Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, expedida pelo representante legal da licitante, ambos com firma reconhecida.

Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no Órgão de Registro de Comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

6.1.1 A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos;

6.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

6.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

6.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. EMPRESA LICITANTE, MICROEMPRESA OU EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

7.1. A licitante considerada **microempresa ou empresa (ME)** ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme inciso I e II do art. 3º da lei Complementar nº 123 de Dezembro de 2.006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime **diferenciado e favorecido** na referida lei, deverá apresentar **declaração assinada** por seu representante legal, solicitando os benefícios e direitos resguardados na referida lei.

7.1.2 As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06). 8.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 147/14);

7.1.3 A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal. (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

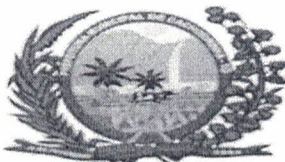
7.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DOS ESCLARECIMENTOS Á LICITAÇÃO

8.1. As solicitações de esclarecimentos deverão ser efetuadas por escrito e encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 21 de Abril Nº 525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de **Cachoeirinha/TO**, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas, as quais somente serão aceitas até 05 (cinco) dias antes da data de abertura da licitação.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO**. Caso a data designada para a abertura da presente Licitação seja,

por motivo de força maior, decretado ponto facultativo ou dia feriado, a sessão pública ficará designada para o primeiro dia útil imediatamente posterior à data aprazada.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



9. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O prazo para execução dos serviços objeto da contratação pretendida pela Administração Municipal será de 12 (doze) meses, inclusive mobilização, a contar da data da emissão da competente Ordem de Serviço pela Contratante à Contratada.

9.2. Os prazos de início, de conclusão e entrega das obras admitem prorrogação a critério da **Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO**, fundada em conveniência administrativa, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

9.2.1 Paralisações por motivo de força maior;

9.2.2 Definem-se como circunstâncias de força maior, acontecimentos imprevistos tais como: greve, atos de sabotagem, guerras, bloqueios, tumultos, comoções públicas, epidemias, terremotos, tempestades, inundações, explosões e quaisquer outras ocorrências similares ou equivalentes, que fiquem além do controle de quaisquer das partes;

9.2.3. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, inclusive ocorrências de chuvas fortes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.2.4. Impedimento da execução do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela **Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO**, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.2.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada tecnicamente por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a mesma ser formalizada através de aditamento.

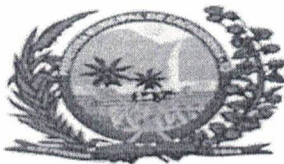
10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

10.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, depois de declarar aberta a sessão, receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Data: 13/01/2020 - Horário: 08h00min
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
(Nome da Licitante)

ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Data: 13/01/2020 - Horário: 08h00min
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
(Nome da Licitante)

10.2. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

10.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) em via original ou cópia autenticada por cartório competente ou pela própria Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência ou publicação em órgão da imprensa oficial, suas folhas numeradas seqüencialmente a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas.

10.4. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, suas folhas numeradas seqüencialmente a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas.

10.5. Em nenhuma hipótese será admitida a entrega posterior de qualquer dos documentos exigidos, salvo exceções previstas em Lei.

10.6. A falta ou insuficiência de qualquer documento de habilitação ou de qualquer informação solicitada neste edital e seus anexos autoriza, desde logo, a inabilitação do Proponente.

10.7. Toda documentação apresentada deverá estar redigida na língua portuguesa. Documentos expedidos no exterior deverão ser apresentados na forma de tradução juramentada.

10.8. Serão sumariamente inabilitados os Proponentes que apresentarem na habilitação qualquer referência a preços ou valores relativos a propostas de preços.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope “A”)

11.1. As licitantes poderão apresentar cópia do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** – emitido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, dentro do seu prazo de vigência, acompanhado de declaração sob as penas da lei.

11.1.1. O **certificado de Registro Cadastral** será emitido no máximo **01 (hum) dia útil anteriores à abertura do certame, não sendo prorrogados.**

11.1.2. Poderão Os participantes desta Tomada de Preço deverão apresentar no envelope “A” – Documentos de Habilitação em 01 (uma) via, conforme explicado no item anterior, numerados seqüencialmente em ordem crescente, a partir do número 01 (um), rubricados e finalizados com termo de encerramento, mencionando o número de páginas, assinado pelo representante legal do Proponente, contendo todos os documentos exigidos neste Edital para comprovar a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, além dos documentos complementares previstos no item 12 deste Edital.

11.1.3. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consistirá em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração, em vigor, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.1.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** consistirá em:

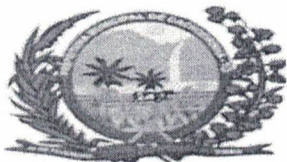
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade de tributos e contribuições federais administrados pela Receita Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade expedida pela Secretaria de Finanças do município de Cachoeirinha/TO;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- h) Prova de regularidade relativa ao Município da sede da empresa.
- i) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa.
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da Comarca sede da licitante;

11.1. Na hipótese de não constar o prazo de validade das certidões apresentadas, a comissão aceitará como válidas, as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

11.1.6. Todos os documentos referentes à habilitação jurídica e técnica, deverão ser apresentados na sua forma original ou reconhecidas em cartório, exceto aqueles emitidos via internet. Neste caso, fica a critério da Presidente, da Comissão **conferir no ato da emissão do certificado de Registro Cadastral** que será emitido no máximo 01 (um) dia útil anteriores à abertura do certame, não sendo prorrogados, a autenticidade do documento mediante a consulta via internet;

11.1.7. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), e ou no, Certidão de Registro e Quitação (CRQ), no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da sede da licitante.
- b) **Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentar no mínimo uma certidão ou atestado.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

12.1. Além dos documentos de habilitação previstos no item 11, o Proponente deverá apresentar, ainda, no envelope “A” - Habilitação, os seguintes documentos complementares:

12.1.1. Declarações em papel timbrado da empresa, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente que:

- a) Está ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária inabilitação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- b) Que aceita todas as condições do Edital;
- d) Que se compromete a estar instalado e pronto para o início dos trabalhos no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, a partir da data da assinatura do instrumento contratual;
- e) Que executará a obra dentro do prazo estabelecido no edital;

12.1.2. Comprovação de aquisição do edital;

12.1.3. Declaração fornecida pela Secretaria de Administração da **Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO** de que a empresa licitante não se encontra com pendências contratuais por execução de obras ou serviços neste município. A declaração deverá ser solicitada ao Secretário de Administração até o 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da licitação.

12.1.4. Certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO, emitido até o primeiro dia útil anterior a data prevista desta licitação.

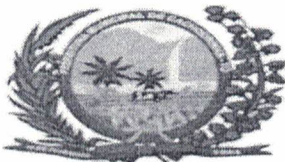
12.1.5. Para comprovação do disposto no inciso XXXIII, do Art 7º, da Constituição Federal, e as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de inexistência da superveniência de fatos impeditivos na participação da Licitante no presente Processo Licitatório.

13. DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da Licitante, contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais) apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas; prazo de execução da obra; validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; contendo também a qualificação do licitante: (nome, endereço, CNPJ/MF, fone fax). Em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso da proposta.

14. DO PROCEDIMENTO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



14.1. A abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Abertos os envelopes “HABILITAÇÃO”, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma.

14.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital ou de Lei, a Comissão Permanente de Licitação considerará a licitante inabilitada.

14.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste edital, exceto se houver previsão legal.

14.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, os envelopes “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

14.6. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de habilitação por parte das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião proceder à abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

14.7. Na hipótese prevista no item anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes “PROPOSTA”.

14.8. Não havendo a concordância das licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos envelopes “PROPOSTA”.

14.9. Após o julgamento da habilitação, os envelopes “PROPOSTA” das licitantes inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus recursos e impugnações.

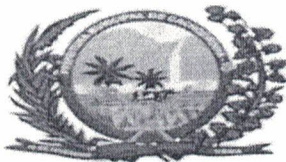
14.10. Esgotada a fase recursal referente à habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas.

14.11. Após a fase de habilitação não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

14.12. Abertos os envelopes “PROPOSTA” das licitantes habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das licitantes.

15. DA DILIGÊNCIA

16.1. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020



16. DO JULGAMENTO

16.1 A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

16.2. Não se considerarão quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

16.3. Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

16.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, as licitantes sobre quaisquer fatos ou circunstâncias que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO**.

16.5. Será considerada inabilitada ou desclassificada a licitante cuja documentação e/ou proposta estejam em desacordo com os termos deste edital.

16.6. Não se admitirão proposta cujos preços são manifestamente inexeqüíveis.

16.7. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO**, ou,
- b) Valor orçado pela **Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO**.

16.8. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão de Licitação, quando da análise e julgamento das propostas, tomando-se por base a quantidade prevista e o preço unitário proposto.

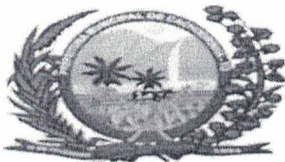
16.9. Aprovação do relatório da Comissão Permanente de Licitação, a homologação e adjudicação do objeto desta licitação, caberão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Cachoeirinha/TO.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Na hipótese de interposição de recurso, este deverá ser processado de acordo com as disposições do art.109, da Lei Federal nº 8.666/93, com sucessivas alterações.

18. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

18.1. A presente licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

18.2. A anulação da presente licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes qualquer direito de indenização.

19. DA ADJUDICAÇÃO

19.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante vencedora, na forma do art. 38, inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as condições deste edital.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- b) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa.

20.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o edital, ou revogar a licitação, independente da cominação de multa à licitante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado.

20.3. A minuta do contrato, parte integrante do presente edital, consta de cláusulas essenciais e necessárias ao fiel cumprimento do objeto do certame e deverá ser pactuado na forma e condições preestabelecidas.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

21.1. A licitante vencedora fica obrigada a atender aos termos desta Tomada de Preços.

22 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

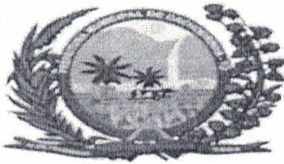
22.1. O bem entregue pela licitante vencedora será recebido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, através de vistoria in loco, e medições devidamente formalizadas pelo órgão fiscalizador e pela prefeitura municipal.

22.2. A data da entrega será estipulada pela contratante.

22.3. Após o recebimento, será efetuada a conferência pelo servidor da prefeitura municipal de Cachoeirinha/TO. Havendo divergência entre o bem ofertado e o entregue será comunicada a contratada para a correção ou substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias.

23 - DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado através de medições realizadas pelo, logo após a autorização para tanto, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada e atestada pela Administração**, por meio transferência bancária, de depósito na conta corrente da



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



contratada, através de Ordem Bancária, ou cheque nominal a empresa executora, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

23.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência das certidões, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24 - - REAJUSTE

24.1 Os preços do objeto desta Tomada de Preços serão fixos e irrevogáveis.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, máquinas, equipamentos, transportes, carga, descarga, sinalização, mão de obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços previstos, ou não, neste Edital.

25.2. As Certidões que não contiverem prazo de validade só valerão por um período de 30 (trinta) dias.

25.3. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

26 – DO FORO.

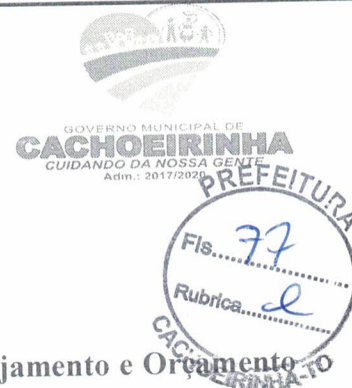
26.1 – Fica eleito Foro de Ananás – Tocantins, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

Cachoeirinha – Tocantins, 20 de Dezembro de 2019.

LUANA NOGUEIRA LOPES
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO
CNPJ: 25.064.064/0001-87
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento e Meio Ambiente.

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o CONVINTE para **CONSTITUI A CONTRATAÇÃO CONSTITUI CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL DESTINADOS AO ICMS ECOLÓGICO - REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL DESTINADA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.**

3. RECURSOS VINCULADOS:

Não tem

4. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de um profissional da área engenharia civil na elaboração de projetos, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras públicas do município de cachoeirinha/TO, e na área de engenharia ambiental, para a realização de serviços de natureza continuada indispensável para o bom andamento, acompanhamento, fiscalização e elaboração de serviços ambientais uma vez que não se apresenta esses profissionais no quadro de funcionários da Prefeitura do município de Cachoeirinha/TO.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

As despesas serão empenhadas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – Tocantins, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.122.0052.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento e elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 18.122.1004.2028 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR e elemento de despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

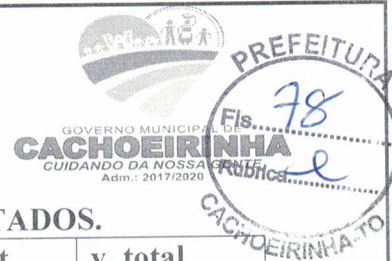


GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



RELAÇÃO DOS ITENS PARA SEREM LICITADOS.

Item	Discriminação	unid	quant	v. unit	v. total
01	Contratação de prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras públicas do município de cachoeirinha/TO.	Parcelas	12	4.283,33	51.399,96
02	Contratação de prestação de serviços de engenharia ambiental destinados ao icms ecológico - realização de palestras, capacitações e ações de educação ambiental.	Parcelas	12	860,00	10.320,00
03	Contratação de serviços de engenharia ambiental destinada a elaboração de projetos ambientais e licenciamento ambiental para a prefeitura municipal de cachoeirinha/To, no período compreendido de Janeiro a dezembro de 2020.	Parcelas	12	2.956,66	35.479,92

7. VALOR ESTIMADO:

7.1 - O valor total estimado para esta prestação de serviços é de R\$ 97.199,88 (noventa e sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), obtido através de pesquisa de mercado através de pesquisas de preços, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA.

8.1 – Serviços deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a qual formulará os pedidos via fax ou similar.

8.2 – Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 12 (horas) após o recebimento do pedido.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os serviços serão entregues na sua totalidade, mediante empenho fornecido pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – Tocantins, com local e horário designado pela equipe deste Órgão.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.3 – Manter informada a Prefeitura do município de Cachoeirinha – TO, quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.4 Os Serviços devem ser entregues em dia, local e horário indicados pela contratante;



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



10.5 Durante o período de contrato todas as despesas inerentes à contratação desses serviços/produtos para o evento, correrão por conta da empresa CONTRATADA, inclusive danos à terceiros ou mesmo à patrimônio do município de Cachoeirinha/TO. .

10.6 Entregar com pontualidade os serviços/produtos solicitados;

10.7 Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;

10.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

10.9 Fornecer os serviços de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência;

10.10 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

10.11 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Requisitar com antecedência mínima de 12 (doze) horas do horário determinada para a realização dos serviços.

11.2 – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções e substituições fora das especificações da proposta vencedora.

11.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

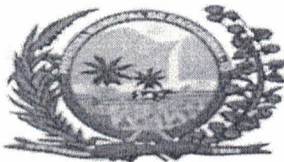
11.4 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.5 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11.5 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

Cachoeirinha/TO, 20 de Dezembro de 2019.


LUANA NOGUEIRA LOPES
Presidente da CPL



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome: _____
CPF/CNPJ Nº : _____
Endereço: _____,
Cidade - _____, Estado - _____

ATENDENDO AO AVISO DE CONVOCAÇÃO DESSA COMISSÃO, JUNTAMOS NOSSA PROPOSTA PARA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS/TO.

RELAÇÃO DOS ITENS PARA SEREM LICITADOS.

item	discriminação	unid	quant	v. unit	v. total
01	Contratação de prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras públicas do município de Cachoeirinha/TO.	Parcelas	12		
02	Contratação de prestação de serviços de engenharia ambiental destinados ao icms ecológico - realização de palestras, capacitações e ações de educação ambiental.	Parcelas	12		
03	Contratação de serviços de engenharia ambiental destinada a elaboração de projetos ambientais e licenciamento ambiental para a prefeitura municipal de Cachoeirinha/TO, no período compreendido de janeiro a dezembro de 2020	Parcelas	12		
	valor total				

DECLARAMOS QUE ACEITAMOS TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019.

DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/20.....

FORMA DE PAGAMENTO: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ (____). ____.

PRAZO DE ENTREGA: _____

Cachoeirinha – Tocantins, ____ de _____ de 2019.

NOME..... DA..... EMPRESA

CNPJ Nº _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



ANEXO III



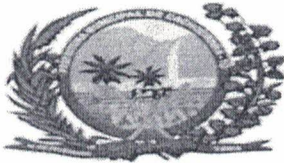
DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cachoeirinha - TO, ____ de _____ de 20.....

Assinatura _____

Nome do representante da empresa _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020



ANEXO IV

Carta de Credenciamento

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019**

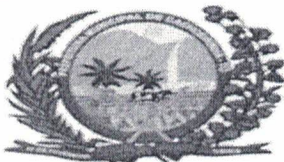
OBJETO: CONSTITUI A CONTRATAÇÃO CONSTITUI CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL DESTINADOS AO ICMS ECOLÓGICO - REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL DESTINADA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ SSP/____ e CPF sob n.º _____, Titular da empresa: _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO, na modalidade Tomada de Preço n.º 004/2019, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Cachoeirinha/TO, em ____ de _____ de 20.....

Assinatura e carimbo da empresa -



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 - Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019

OBJETO: CONSTITUI A CONTRATAÇÃO CONSTITUI CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL DESTINADOS AO ICMS ECOLÓGICO - REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL DESTINADA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

Relativamente à licitação sob referência, declaramos os seguintes termos:

1. Concordamos com as disposições de seu instrumento convocatório, e anexos;
2. Garantimos a Veracidade e correção de todos os dados e informações ora fornecidos e nos comprometemos, em ocorrendo à superveniência a qualquer tempo, de fatos impeditivos à habilitação e respectiva contratação desta empresa, decorrentes de alteração e/ou modificação relativos à documentação apresentada ou seu conteúdo, a proceder à automática e expressa comunicação à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/TO. .
3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente ao certame licitatório em tela, bem como das condições gerais e específicas aplicáveis á execução dos serviços a serem contratados;
4. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação, o(s) representantes(s) legal(is) para assinatura do contrato será(ao):

Nome:

Cargo:

Identidade:

CIC:

_____, ____ de _____ de 20.....

Assinatura e carimbo da empresa -



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019

OBJETO: CONSTITUI A CONTRATAÇÃO CONSTITUI CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ORÇAMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL DESTINADOS AO ICMS ECOLÓGICO - REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL DESTINADA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, NO PERÍODO COMPREENDIDO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

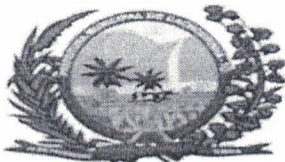
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____, de _____ de 20.....

Nome e Assinatura /Razão Social



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

ANEXO VII

Dados Bancários

01 – NOME DA EMPRESA

02 – CNPJ DA EMPRESA

03 – ENDEREÇOS DA EMPRESA

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA

05 – CEP DA EMPRESA

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA

09 – CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA

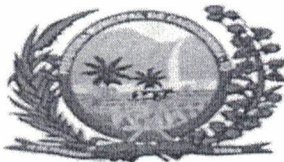
10 – NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO)

11 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA -

12 – TELEFONE PARA CONTATO

LOCAL E DATA:, DE20.....

ASSINATURA



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020



ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO Nº /20....

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA.....

Instrumento Particular de contrato fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 25.064.064/0001-87, com sede administrativa na Rua 21 de Abril Nº 1.525, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Paulo Macedo Damacena, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 334.616 SSP/TO, e do CPF Nº 842.155.421-20, residente e domiciliado em CACHOEIRINHA/TO, aqui denominado simplesmente, CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº, com endereço na, Nº, CEP –, na cidade de, Estado, neste ato representada, Naturalidade, profissão, CREA/TO Nº, portador (a) do CPF Nº, e Carteira de Identidade Nº, residente e domiciliado (a), Bairro, CEP –, Cidade, Estado....., aqui denominado CONTRATADO, resolvem na forma da lei, celebrar o presente contrato regendo-se, no que couber pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, especialmente, pelas disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

Contratação de prestação de serviços de Engenharia Ambiental destinados ao ICMS – Ecológico, realização de palestras, capacitações e ações de educação ambiental do município de Cachoeirinha/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ (....., a serem quitados em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ (.....), que o contratante obriga-se a pagar ao Contratado, conforme quadro de detalhamento abaixo

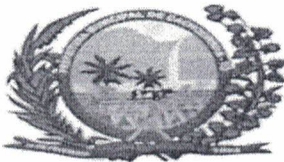
RELAÇÃO DOS ITENS PARA SEREM LICITADOS.

item	discriminação	unid	quant	v. unit	v. total
01	Contratação de prestação de serviços de Engenharia Ambiental destinados ao ICMS – Ecológico, realização de palestras, capacitações e ações de educação ambiental do município de Cachoeirinha/TO.	Parcelas	12		

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo para a entrega dos serviços tem o início apartir da data de assinatura do contrato e término no dia 31/12/2020.

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos deste contrato e execução dos serviços ocorrerão por conta da dotações orçamentárias.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 18.122.1004.2028 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR e elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar a retenção dos tributos incidentes, bem como o seu recolhimento nos prazos legais, cabendo ao CONTRATADO os ônus das obrigações decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES, MULTAS E RESPONSABILIDADE.

Estipula-se a multa contratual ao percentual de 05% (cinco por cento), sobre o valor total deste contrato a qualquer uma das partes **CONTRATANTE OU CONTRATADO**, a que descumprir quaisquer das suas cláusulas, no todo ou em parte, ou que promover sua rescisão sem antecedência legal de 30 (trinta) dias comunicado por escrito cujo pagamento será efetuado por ocasião da rescisão.

I - A execução do Contrato será vinculado ao edital nº 04/2019, acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

II - A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rescindir ou revogar, de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao **CONTRATADO**, o direito à indenização de qualquer espécie quando ocorrer:

I – Transferência no todo ou em parte do presente contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

II – Inadimplência de qualquer cláusula e / ou condições desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

Fica o presente contrato vinculado a Lei n. 8.666/93 e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

A interpelação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras, elegendo-se a comarca da cidade de Ananás - TO, que será competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam.

Cachoeirinha/TO, aos de de 20..... .

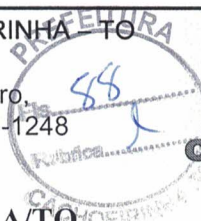


GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO

PAULO MACEDO DAMACENA

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

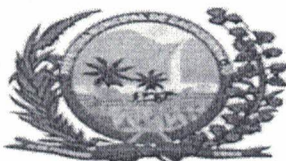
CNPJ Nº

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020



MINUTA CONTRATO Nº /20.....

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA.....

Instrumento Particular de contrato fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 25.064.064/0001-87, com sede administrativa na Rua 21 de Abril Nº 1.525, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Paulo Macedo Damacena, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 334.616 SSP/TO, e do CPF Nº 842.155.421-20, residente e domiciliado em CACHOEIRINHA/TO, aqui denominado simplesmente, CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº, com endereço na, Nº, CEP –, na cidade de, Estado, neste ato representada, Naturalidade, profissão, CREA/TO Nº, portador (a) do CPF Nº, e Carteira de Identidade Nº, residente e domiciliado (a), Bairro, CEP –, Cidade, Estado....., aqui denominado CONTRATADO, resolvem na forma da lei, celebrar o presente contrato regendo-se, no que couber pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, especialmente, pelas disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

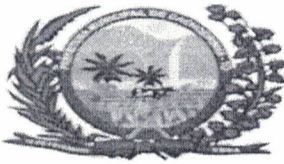
Contratação de prestação de serviços de assessoria Técnica em Engenharia Ambiental destinada a elaboração de projetos à elaboração de projetos ambientais e licenciamento ambiental para a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – Tocantins, no período de Janeiro a Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ (.....), quitados em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ (.....), que o Contratante obriga-se a pagar ao Contratado, conforme quadro de detalhamento abaixo

RELAÇÃO DOS ITENS PARA SEREM LICITADOS.

item	discriminação	unid	quant	v. unit	v. total
01	Contratação de prestação de serviços de assessoria Técnica em Engenharia Ambiental destinada a elaboração de projetos à elaboração de projetos ambientais e licenciamento ambiental para a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – Tocantins, no período de Janeiro a Dezembro de 2020.	Parcelas	12		



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo para a entrega dos serviços tem o início apartir da data de assinatura do contrato e término no dia 31/12/2020.

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos deste contrato e execução dos serviços ocorrerão por conta da dotações orçamentárias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO – SEMATUR – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 18.122.1004.2028 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR e elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar a retenção dos tributos incidentes, bem como o seu recolhimento nos prazos legais, cabendo ao **CONTRATADO** os ônus das obrigações decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES, MULTAS E RESPONSABILIDADE.

Estipula-se a multa contratual ao percentual de 05% (cinco por cento), sobre o valor total deste contrato a qualquer uma das partes **CONTRATANTE OU CONTRATADO**, a que descumprir quaisquer das suas cláusulas, no todo ou em parte, ou que promover sua rescisão sem antecedência legal de 30 (trinta) dias comunicado por escrito cujo pagamento será efetuado por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de rescindir ou revogar, de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao **CONTRATADO**, o direito à indenização de qualquer espécie quando ocorrer:

I – Transferência no todo ou em parte do presente contrato sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

II – Inadimplência de qualquer cláusula e / ou condições desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

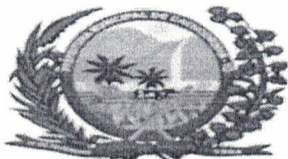
Fica o presente contrato vinculado a Lei n. 8.666/93 e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

I - A execução do Contrato será vinculado ao edital nº 004/2019, acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

II - A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer irregularidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

A interpelação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras, elegendo-se a comarca da cidade de Ananás - TO, que será competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam.

Cachoeirinha/TO, aos de de 20..... .

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO.

PAULO MACEDO DAMACENA

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



GOVERNO MUNICIPAL DE
CACHOEIRINHA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE
Adm.: 2017/2020

MINUTA CONTRATO Nº /2019

QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA;

Instrumento Particular de contrato fazem entre si, de um lado como CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 25.064.064/0001-87, com sede administrativa na Rua 21 de Abril Nº 1.525, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Paulo Macedo Damacena, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 334.616 SSP/TO, e do CPF Nº 842.155.421-20, residente e domiciliado em CACHOEIRINHA/TO, aqui denominado simplesmente, CONTRATANTE, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº, com endereço na, Nº, CEP –, na cidade de, Estado, neste ato representada, Naturalidade, profissão, CREA/TO Nº, portador (a) do CPF Nº, e Carteira de Identidade Nº, residente e domiciliado (a), Bairro, CEP –, Cidade, Estado....., aqui denominado CONTRATADO, resolvem na forma da lei, celebrar o presente contrato regendo-se, no que couber pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e, especialmente, pelas disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –

Contratação de prestação de serviços profissionais de fiscalização, acompanhamento de projetos junto a órgãos Federal e Estadual, supervisão e gerenciamento de obras , elaboração de medições, emissão de relatórios e acompanhamento de obras e serviço técnico especializado relacionados engenharia do município de Cachoeirinha – Tocantins, no período de Janeiro a Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do contrato é de R\$ (.....), que serão quitados em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ (.....), .que o Contratante obriga-se a pagar ao Contratado, conforme quadro de detalhamento abaixo

RELAÇÃO DOS ITENS PARA SEREM LICITADOS.

item	discriminação	unid	quant	v. unit	v. total
01	Contratação de prestação de serviços profissionais de fiscalização, acompanhamento de projetos junto a órgãos Federal e Estadual, supervisão e gerenciamento de obras , elaboração de medições, emissão de relatórios e acompanhamento de obras e serviço técnico especializado relacionados engenharia do município de Cachoeirinha – Tocantins, no período de Janeiro a Dezembro de 2020.	Parcelas	12		

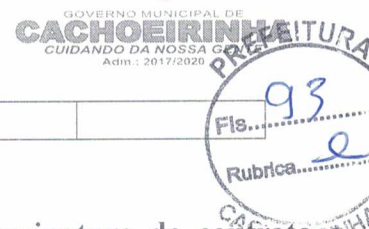


GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo para a entrega dos serviços tem o início a partir da data de assinatura do contrato e término no dia 31/12/2020.

Os recursos financeiros para o pagamento dos encargos deste contrato e execução dos serviços ocorrerão por conta das dotações orçamentárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 04.122.0052.2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento e elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar a retenção dos tributos incidentes, bem como o seu recolhimento nos prazos legais, cabendo ao CONTRATADO os ônus das obrigações decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES, MULTAS E RESPONSABILIDADE.

Estipula-se a multa contratual ao percentual de 05% (cinco por cento), sobre o valor total deste contrato a qualquer uma das partes CONTRATANTE OU CONTRATADO, a que descumprir quaisquer das suas cláusulas, no todo ou em parte, ou que promover sua rescisão sem antecedência legal de 30 (trinta) dias comunicado por escrito cujo pagamento será efetuado por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rescindir ou revogar, de pleno direito este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO, o direito à indenização de qualquer espécie quando ocorrer:

I – Transferência no todo ou em parte do presente contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

II – Inadimplência de qualquer cláusula e / ou condições desse contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTES CONTRATOS E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

Fica o presente contrato vinculado a Lei n. 8.666/93 e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

I - A execução do Contrato será vinculado ao edital nº 04/2019, acompanhada por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

II - A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

A interpelação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras, elegendo-se a comarca da cidade de Ananás - TO, que será competência sobre qualquer controvérsia resultante



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – TO

CNPJ: 25.064.064/0001-87

AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,

CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricas, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes que também o assinam.

Cachoeirinha/TO, aos de de 20.....

MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO.

PAULO MACEDO DAMACENA

Prefeito Municipal



NOME DA EMPRESA

CNPJ Nº

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____ CPF _____

2ª _____ CPF _____